



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 4.014, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 990.407,50 (Novecentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.09.02 – ENSINO**

**Func. Programática: 12.361.0008-1001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

Valor do Crédito: 210.000,00

Aplicação: 280.0000 – Recursos do Salário Educação – Creche

Valor do Crédito: 50.000,00

**Unidade: 02.09.02 – ENSINO**

**Func. Programática: 12.361.0008-2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

Valor do Crédito: 100.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

Valor do Crédito: 50.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

Valor do Crédito: 80.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008-2038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 281.0000 – Recursos do Salário Educação – Pré - Escola

Valor do Crédito: 30.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 281.0000 – Recursos do Salário Educação – Pré - Escola

Valor do Crédito: 20.000,00



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 281.0000 – Recursos do Salário Educação – Pré - Escola

Valor do Crédito: 150.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008-2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 280.0000 – Recursos do Salário Educação – Creche

Valor do Crédito: 100.407,50

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 280.0000 – Recursos do Salário Educação – Creche

Valor do Crédito: 50.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 280.0000 – Recursos do Salário Educação – Creche

Valor do Crédito: 150.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.09.02 – ENSINO**

**Func. Programática: 12.361.0008-2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (0333)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

Valor da anulação: 107.178,70

**Func. Programática: 12.365.0008-2038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (0343)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 281.0000 – Recursos do Salário Educação – Pré Escola

Valor da anulação: 35.017,20

**Func. Programática: 12.365.0008-2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (0353)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 280.0000 – Recursos do Salário Educação – Creche

Valor da anulação: 98.211,60

**Unidade: 02.09.03 – ENSINO - LIVRE**

**Func. Programática: 12.306.0008-2042 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0376)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

Valor da anulação: 750.000,00



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

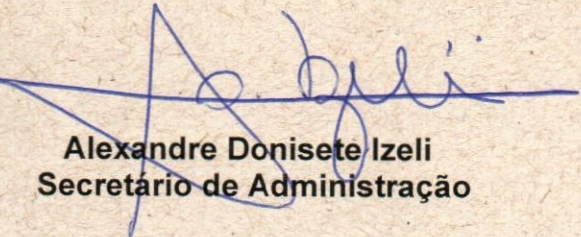
**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 31 de Julho de 2020.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**